

mesmo S.<sup>r</sup> jurar preito, e homenagem por essa villa, da qual hé Vm.<sup>cc</sup> Cap.<sup>m</sup> mor, oq. hé indispensavelm.<sup>te</sup> necessario p.<sup>a</sup> poder exercer o seo Posto: Assim o executará Vm.<sup>cc</sup>, q. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup>. S. Paulo a 10 de Novbr.<sup>o</sup> de 1779. // Joze Inacio Ribr.<sup>o</sup> Ferreyra. //

Forão outras do mesmo theor, com a mesma data —  
P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor Lourenço Ribr.<sup>o</sup> de Andr.<sup>o</sup> — Curitiba.  
P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor Joze Carnr.<sup>o</sup> dos Santos — Parnaguá.  
P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor Leandro de Freitas Sobral — Cananeya.

**P.<sup>a</sup> o Dir.<sup>cc</sup> da Aldêa de Baruary Aleyxo  
da Fonseca Maciel = em Parnaiba.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>cc</sup>, emq. me participa ter-se recolhido a Aldêa de Baruary Braz Frz Forquim, levando em sua comp.<sup>a</sup> a india Roza de Almeida, q. se achava nesta cid.<sup>a</sup> capturada.

Pelo q. resepeita ao Cap.<sup>m</sup> Mor da referida Aldeya, deve servir o sobred.<sup>o</sup> Braz Frz Forquim, seg.<sup>do</sup> a informação, q. Vm.<sup>cc</sup>, delle me deo no requerim.<sup>to</sup>, q. od.<sup>o</sup> me fez p.<sup>a</sup> ser solto, a qual se conforma com as dos dous capitaens da orden.<sup>a</sup> juntos á mesma Aldeya.

Ficão nomeados os dous capitaens nos pr.<sup>os</sup> dous postos, a saber, p.<sup>a</sup> o Bairro de Itaquy João de Barros, e p.<sup>a</sup> o de Vucutúavurú Fran.<sup>co</sup> Garcia, p.<sup>a</sup> mandarem tirar as suas Patentes.

Parece-me m.<sup>to</sup> bem, q. cada hum dos capin.<sup>a</sup> tenha no seo Bairro Parada de indios, p.<sup>a</sup> q.<sup>do</sup> pela salla se pedirem com pressa; porem esta Parada deve ser de forma, q. os mesmos indios possam trabalhar, e q. senão atropellem, q. possa haver queixa.

Vam absolutos da prizão os tres indios, que vierão prezos com o Cap.<sup>m</sup> Mor, e eu espero, q. tanto estes, como todos os mais se regullem de forma, q. me não obriguem a castigallos, oq. deixo ao cuidado de Vm.<sup>cc</sup>, q. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> S. Paulo a 10 de Novbr.<sup>o</sup> de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

**P.<sup>a</sup> a Camera de Parnaguá.**

Pelas duas cartas de Vm.<sup>cc</sup> de 2 do mez de 8br.<sup>o</sup> fico na certeza de terem, remetido á junta da Real Faz.<sup>da</sup> a conta



corr.<sup>to</sup> do rendim.<sup>to</sup> do terci.<sup>o</sup> trimestre, satisfazendo seo rendim.<sup>to</sup> os soldos vencidos tê o ultimo de Setbr.<sup>o</sup> ao Sarg.<sup>to</sup> Mayor Fran.<sup>co</sup> Joze Montr.<sup>o</sup>, e seo Ajudante.

Na segunda me segurão Vm.<sup>cos</sup> estar em seo poder o recibo do Sarg.<sup>to</sup> Mayor da Cavale.<sup>a</sup> de Voluntr.<sup>cos</sup> Joze Pedro Fran.<sup>co</sup> Leme da quantia de 10\$860. r.<sup>s</sup>, emq. importação os mantim.<sup>cos</sup>, com q. essa camera lhe assistio, e a Tropa, q. vinha comandando do R.<sup>o</sup> g.<sup>s</sup>, e arribou a essa Villa.

Logo q. Vm.<sup>cos</sup> mandem a esta cidade apresentar o referido recibo por procurador com procuração se satisfará p.<sup>ta</sup> junta da Faz.<sup>da</sup> a d.<sup>a</sup> importancia, porq. assim se faz precizo p.<sup>ta</sup> não alterar o methodo da arrecadaçam da Real Faz.<sup>da</sup>. Deos g.<sup>s</sup> a Vm.<sup>cos</sup>. S. Paulo a 11 de Novbr.<sup>o</sup> de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. // Sr.<sup>s</sup> Of.<sup>es</sup> da Camera da V.<sup>a</sup> de Parng.<sup>a</sup>. //

P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Parnaguá  
Joze Carnr.<sup>o</sup> dos Santos.

Com a carta de Vm.<sup>co</sup> de 20 de 8br.<sup>o</sup> me foi entregue o caixote com as Bullas da Cruzada, q. Vm.<sup>co</sup> recebeu de Antonio Ferr.<sup>s</sup> da S.<sup>a</sup>, em virtude do mandado, q. lhe remeti, cuja dilig.<sup>a</sup> me deixa obrig.<sup>o</sup>, estimando, q. cressecem duas nas de compoziçam.

Q.<sup>to</sup> a informação, q. pedi a Vm.<sup>co</sup>, sendo certo, a precizo com a brevid.<sup>e</sup> possivel, não deve Vm.<sup>co</sup> dar-ma, senão de factos todos verdadr.<sup>os</sup>, e como taes mos afirmar, e em duvida os q. a tiverem. D.<sup>s</sup> g.<sup>s</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 11 de Novbr.<sup>o</sup> de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.<sup>a</sup> o mesmo Cap.<sup>m</sup> Mor.

Tenho prez.<sup>o</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 18 de 8br.<sup>o</sup>, em que se não trabalha nella a m.<sup>tes</sup> mezes, e q. só se ocupão as gentes destinadas á aquelle trabalho, em plantar laranjeiras, e livralas da formiga, de q. rezulta vexame a esse Povo, sou a dizer a Vm.<sup>co</sup>, q. atentas todas estas circumstancias, Vm.<sup>co</sup> aliviará o referido Povo de concorrer p.<sup>ta</sup> semelhante obra, q. mando absolutam.<sup>te</sup> suspender, e assim o ordeno nesta ocazião ao Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Joze Montr.<sup>o</sup>.